



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O ETP tem por finalidade demonstrar o interesse público envolvido, a necessidade da contratação, a adequação da solução pretendida e sua viabilidade técnica e econômica, subsidiando a tomada de decisão da Administração Pública quanto a melhor forma de atendimento da demanda apresentada.

A demanda em análise refere-se à prestação de serviços de acesso à internet, no âmbito do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), compreendendo soluções destinadas a assegurar a continuidade, eficiência e qualidade da conectividade institucional, indispensável ao regular desempenho das atividades administrativas e operacionais do órgão demandante.

A elaboração deste estudo observa os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com o novo regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021. Busca-se, portanto, identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e financeiro, assegurando a otimização dos recursos públicos e a mitigação de riscos inerentes à contratação.

Este documento integra a fase de planejamento da contratação, servindo como instrumento técnico para fundamentar as etapas subsequentes, inclusive a definição do objeto, a modelagem da contratação, a estimativa de custos e a análise de riscos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade da prestação de serviços de acesso à internet em todos os prédios públicos vinculados à Prefeitura, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população.



O contrato atualmente vigente, que contempla a prestação dos referidos serviços, possui término previsto para 01/07/2026, não sendo juridicamente possível sua prorrogação por meio de termo aditivo, seja em razão do esgotamento do prazo contratual máximo admitido, seja por outras limitações legais ou contratuais aplicáveis ao caso concreto.

A interrupção do serviço de internet comprometeria significativamente o desempenho das funções institucionais da Administração Pública, considerando que os sistemas informatizados de gestão, os protocolos eletrônicos, a tramitação de processos administrativos, a execução orçamentária e financeira, a comunicação intersetorial, bem como o atendimento digital ao cidadão, dependem integralmente de conectividade estável e contínua.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de deflagração de novo procedimento licitatório, em observância ao dever de planejamento e à busca da solução mais vantajosa para a Administração, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. A contratação pretendida visa garantir a continuidade do serviço público, prevenir prejuízos à eficiência administrativa e resguardar o interesse público primário.

Assim, a presente demanda não constitui mera conveniência administrativa, mas medida essencial à manutenção da infraestrutura tecnológica mínima necessária ao funcionamento regular da Administração Municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar está alinhada às atribuições da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico do Município de Boituva/SP.

O Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026 está em fase de elaboração, devendo a presente demanda ser devidamente contemplada no respectivo instrumento de planejamento, a fim de assegurar o alinhamento orçamentário, a adequada alocação dos recursos e a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender a requisitos mínimos de natureza técnica, operacional e administrativa, de modo a garantir a adequada prestação dos serviços de acesso à internet necessários ao funcionamento dos prédios públicos municipais.

Nesse sentido, a futura contratação deverá observar, entre outros, os seguintes requisitos:



a) Continuidade e disponibilidade do serviço:

A prestação do serviço deverá assegurar conectividade estável e contínua à rede mundial de computadores, com níveis adequados de disponibilidade, de modo a evitar interrupções que comprometam o funcionamento das atividades administrativas e dos sistemas institucionais utilizados pela Administração.

b) Qualidade e desempenho da conexão:

O serviço deverá apresentar desempenho compatível com as necessidades operacionais dos setores atendidos, garantindo velocidade, estabilidade e baixa latência adequadas ao uso simultâneo de sistemas informatizados, plataformas digitais e ferramentas de comunicação institucional.

c) Atendimento a múltiplos pontos de acesso:

A solução deverá contemplar a prestação do serviço nos diversos prédios e unidades administrativas da Prefeitura, conforme quantitativos e especificações que serão detalhados no Termo de Referência.

d) Suporte técnico e manutenção:

A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado para atendimento de ocorrências, falhas ou interrupções do serviço, assegurando tempestividade na resolução de problemas e manutenção da continuidade operacional.

e) Conformidade regulatória:

A prestadora dos serviços deverá estar devidamente autorizada a operar serviços de telecomunicações no território nacional, observando as normas e regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações, bem como demais disposições legais aplicáveis ao setor.

f) Segurança e confiabilidade da rede:

A solução deverá garantir padrões adequados de segurança e confiabilidade na transmissão de dados, contribuindo para a proteção das informações institucionais e para o funcionamento seguro dos sistemas utilizados pela Administração Pública.

g) Observância aos princípios da Administração Pública:

A contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.



Os requisitos acima estabelecem as condições mínimas para atendimento da necessidade administrativa identificada, servindo como base para o detalhamento técnico do objeto no Termo de Referência e para a análise das soluções disponíveis no mercado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação dos serviços de acesso à internet foi realizada com base em levantamento preliminar efetuado pela Secretaria requisitante, considerando a quantidade de prédios públicos atendidos, as necessidades operacionais de conectividade das unidades administrativas e as demandas específicas relacionadas aos sistemas institucionais utilizados pela Administração Municipal.

A partir desse levantamento, foram identificadas as seguintes necessidades de conectividade:

- 130 (cento e trinta) pontos de acesso à internet, com velocidade estimada de 100 Mbps, destinados ao atendimento dos diversos prédios públicos municipais, a fim de garantir o funcionamento regular das atividades administrativas e dos sistemas informatizados utilizados pelos servidores e pelos serviços de atendimento ao cidadão;
- 01 (um) ponto de acesso à internet, com velocidade estimada de 1 Gbps, destinado ao Paço Municipal, considerando a maior concentração de setores administrativos, o volume elevado de tráfego de dados e a necessidade de maior capacidade de processamento e transmissão de informações;
- 15 (quinze) pontos de acesso à internet com disponibilização de endereço IP fixo, destinados à operação de câmeras de monitoramento vinculadas ao sistema de segurança e vigilância eletrônica do Município, integrante da denominada muralha eletrônica, cuja funcionalidade depende de conectividade estável e identificação fixa na rede para transmissão contínua de dados.

A definição dos quantitativos busca assegurar o atendimento adequado das necessidades da Administração, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado foi realizado em atendimento ao disposto no art. 18, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar as soluções tecnológicas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade de fornecimento de acesso à internet para os prédios públicos municipais, analisando comparativamente suas



características técnicas, operacionais e econômicas, a fim de subsidiar a definição da solução mais adequada ao interesse público.

A pesquisa considerou as principais tecnologias de acesso à internet atualmente ofertadas no mercado para clientes corporativos e entidades públicas, avaliando sua adequação às especificidades da demanda identificada, quais sejam: múltiplos pontos de acesso distribuídos geograficamente, continuidade e estabilidade da conexão, capacidade de atendimento simultâneo de sistemas institucionais críticos e disponibilização de endereços IP fixos para câmeras de videomonitoramento.

5.1 Soluções tecnológicas identificadas no mercado

Solução A — Fibra óptica com link dedicado simétrico

O link dedicado em fibra óptica consiste na disponibilização de conexão exclusiva ao contratante, com banda simétrica garantida e sem compartilhamento com outros usuários. Trata-se da solução de maior desempenho disponível no mercado para fins corporativos, assegurando velocidades e disponibilidades elevadas com suporte técnico diferenciado e Acordo de Nível de Serviço — SLA formalmente contratado. A assimetria entre upload e download é inexistente nessa modalidade, o que representa vantagem significativa para ambientes que demandam transmissão contínua de dados em ambos os sentidos, como ocorre com sistemas de videomonitoramento, plataformas de gestão em nuvem e soluções de comunicação institucional. O custo desta solução é, em regra, mais elevado em comparação às demais tecnologias, refletindo a qualidade e exclusividade do serviço prestado.

Solução B — Fibra óptica compartilhada (FTTH/banda larga empresarial)

A banda larga empresarial via fibra óptica com infraestrutura compartilhada — denominada FTTH (Fiber to the Home/Building) em sua aplicação para pequenos e médios estabelecimentos — consiste na disponibilização de acesso à internet por meio de rede passiva de fibra óptica, com banda contratada podendo ser total ou parcialmente compartilhada entre os usuários conectados à mesma infraestrutura. Embora apresente custo inferior ao link dedicado, essa solução pode apresentar variações de desempenho em períodos de alta demanda, em razão justamente do compartilhamento da banda disponível. Ainda assim, os pacotes empresariais ofertados pelos principais provedores tendem a garantir desempenho adequado para uso institucional de porte médio, com velocidades crescentes e preços progressivamente mais acessíveis. A disponibilidade dessa solução no Município de Boituva foi confirmada, havendo múltiplos provedores operando



com infraestrutura de fibra óptica no território municipal, entre operadoras de abrangência nacional — como Vivo/Telefônica e Claro — e prestadoras de caráter regional ou local, o que assegura ambiente competitivo favorável à Administração.

Solução C — Rádio enlace (ponto a ponto ou multiponto)

O acesso à internet via rádio enlace utiliza transmissão de dados por meio de frequências de rádio, podendo ser implementado em configuração ponto a ponto ou ponto a multiponto. Trata-se de solução técnica amplamente empregada em contextos nos quais a infraestrutura de fibra óptica não está disponível ou sua implantação apresenta inviabilidade econômica, notadamente em áreas rurais, periferias distantes ou regiões de topografia acidentada. No contexto urbano e semiurbano, essa solução pode ser utilizada como alternativa ou complemento à fibra, especialmente para pontos de acesso de difícil cabeamento. Contudo, essa tecnologia apresenta limitações relevantes em comparação à fibra óptica, especialmente no que se refere à suscetibilidade a interferências eletromagnéticas, às condições climáticas adversas — chuvas intensas, neblina e ventos fortes podem degradar significativamente o sinal — e à menor capacidade de banda em comparação a soluções cabeadas modernas. Em municípios com boa cobertura de fibra óptica, como é o caso de Boituva, o rádio enlace tende a representar solução de menor eficiência técnica e custo-benefício inferior para a demanda objeto deste estudo.

Solução D — Conectividade móvel corporativa (4G/5G)

A conectividade por meio de redes móveis de quarta e quinta geração — denominadas 4G e 5G — constitui solução de caráter emergencial ou complementar, amplamente utilizada para acesso eventual ou transitório à internet. Provedores de telecomunicações ofertam planos corporativos com dados dedicados para múltiplos chips ou dispositivos, permitindo a criação de pontos de acesso em localidades onde não existe infraestrutura cabeada disponível. Todavia, a prestação de serviços de internet corporativa para uso permanente e intensivo com fundamento em tecnologia móvel apresenta limitações técnicas que a tornam inadequada para o atendimento da demanda aqui analisada: a instabilidade inerente às redes móveis, a variação de desempenho em função de fatores externos como densidade de usuários simultâneos e condições de cobertura, e a impossibilidade de garantir os padrões de SLA exigidos para sistemas críticos de gestão pública inviabilizam sua adoção como solução principal. Essa tecnologia permanece indicada apenas como contingência ou para pontos de acesso de caráter temporário e não crítico.



5.2 Análise comparativa e solução recomendada

A partir do cotejo entre as soluções identificadas e as características da demanda descrita na Seção 1 deste Estudo Técnico Preliminar, é possível concluir que as soluções baseadas em fibra óptica — tanto o link dedicado quanto a banda larga empresarial — são as únicas que atendem adequadamente aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos na Seção 3, em especial à necessidade de continuidade, estabilidade, desempenho compatível com uso simultâneo de sistemas institucionais e disponibilização de endereços IP fixos para as câmeras de videomonitoramento.

As soluções de rádio enlace e conectividade móvel, embora tecnicamente viáveis em outros contextos, não se mostram adequadas ao atendimento desta demanda, seja pela inferior relação custo-benefício em ambiente com ampla cobertura de fibra, seja pelas limitações de desempenho e confiabilidade incompatíveis com a natureza crítica dos serviços institucionais que dependem de conectividade estável.

No que se refere à escolha entre link dedicado e banda larga empresarial em fibra, a análise deve considerar a relação entre nível de desempenho exigido e o custo da solução, à luz do princípio da economicidade. Para a demanda identificada — 130 pontos com 100 Mbps e 01 ponto com 1 Gbps destinado ao Paço Municipal — o mercado de Boituva apresenta oferta competitiva de banda larga empresarial em fibra óptica com desempenho compatível e custo inferior ao link dedicado simétrico. O Pregão Eletrônico, ao promover a competição entre provedores, naturalmente conduzirá à solução de melhor custo-benefício, podendo a Administração estabelecer no Termo de Referência os requisitos mínimos de desempenho, disponibilidade e SLA que garantam o adequado atendimento da necessidade, independentemente de qual das tecnologias de fibra o licitante vencedor venha a empregar.

Conclui-se, portanto, que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a contratação de empresa prestadora de serviços de acesso à internet mediante tecnologia de fibra óptica, com especificações técnicas mínimas a serem detalhadas no Termo de Referência, a ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme fundamentado no item 5.3 a seguir.

5.3 Forma de contratação

Identificada a solução tecnológica mais adequada, passa-se à análise das formas de contratação admissíveis no âmbito da legislação vigente.



Pregão Eletrônico — modalidade recomendada

A contratação por meio de Pregão Eletrônico, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui a modalidade mais adequada ao atendimento da demanda identificada. O objeto em análise — serviços de acesso à internet mediante infraestrutura de fibra óptica — enquadra-se no conceito de serviço comum, para o qual os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, atendendo ao critério estabelecido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A adoção do Pregão Eletrônico assegura ampla competitividade entre os provedores operantes no Município, maior transparência do procedimento licitatório, celeridade na condução do certame e maior probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O mercado local, com a presença de múltiplos prestadores com infraestrutura de fibra instalada, confirma a viabilidade do certame e a perspectiva de competição efetiva.

Sistema de Registro de Preços — alternativa afastada

A utilização do Sistema de Registro de Preços — SRP para a contratação ora analisada não se mostra juridicamente adequada, razão pela qual essa alternativa é expressamente afastada.

O SRP constitui instrumento voltado ao atendimento de demandas eventuais, futuras e incertas quanto ao volume ou frequência, nas quais a Administração não tem como precisar, no momento da licitação, o total que efetivamente será contratado. A sua finalidade precípua é conferir flexibilidade à Administração Pública para contratar de forma parcelada e não vinculada, ao longo da vigência da ata, conforme a necessidade que se apresente.

A demanda aqui tratada, contudo, possui natureza radicalmente diversa: trata-se de serviço de caráter contínuo e permanente, com quantitativos previamente conhecidos e necessidade de prestação ininterrupta, destinado à manutenção da infraestrutura tecnológica essencial ao funcionamento da Administração Municipal. A prestação de serviços de acesso à internet não é eventual nem incerta — é contínua, estável, com início e término definidos contratualmente e vinculada a obrigação de resultado permanente.

Nesse sentido, a adoção do SRP para serviços de natureza continuada encontra óbice normativo expresso no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consubstanciado na Súmula nº 31 do TCE-SP, segundo a qual o Sistema de Registro de Preços não é aplicável a contratações de serviços de natureza continuada. Referida súmula vincula os entes sujeitos à jurisdição deste Tribunal, não havendo margem



para adoção do SRP no presente caso sem violação direta desse entendimento sumulado.

Dessa forma, a alternativa do SRP é afastada tanto por fundamento técnico-operacional — a incompatibilidade estrutural entre o modelo de contratação eventual e a natureza contínua do serviço — quanto por fundamento jurídico-normativo — a vedação decorrente da Súmula nº 31 do TCE-SP.

Contratação direta por dispensa de licitação — alternativa afastada

A contratação direta mediante dispensa de licitação, nas hipóteses do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tampouco se aplica ao presente caso. O valor estimado da contratação supera os limites legais estabelecidos para dispensa com fundamento em critério de valor. Ademais, a natureza contínua, previsível e de relevante valor econômico da demanda impõe a adoção de procedimento competitivo, a fim de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios da economicidade e do planejamento. A utilização recorrente de contratações diretas para atender necessidades permanentes comprometeria a racionalização das contratações públicas e contrariaria as diretrizes de governança estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

Síntese conclusiva

Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante instrumento contratual único com prazo e condições definidos, afastadas as alternativas de Sistema de Registro de Preços — por vedação da Súmula nº 31 do TCE-SP — e de contratação direta por dispensa — por ausência dos pressupostos legais aplicáveis.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base em levantamento preliminar de mercado, realizado no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objetivo subsidiar a análise de viabilidade da contratação e o planejamento da futura licitação.

Para a obtenção de parâmetro inicial de valores, foi considerada contratação anteriormente realizada pelo Município de Boituva/SP, referente a objeto de



natureza semelhante, qual seja, o Contrato nº 30/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 24/2021, atualmente vigente por meio de seu 4º termo aditivo.

O referido contrato apresenta valor global de R\$ 369.444,00 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), correspondente à prestação de serviços de telecomunicações voltados ao fornecimento de acesso à internet para unidades da Administração Municipal.

A utilização desse parâmetro mostra-se adequada nesta fase preliminar, por refletir condições reais de contratação do próprio Município, envolvendo objeto de natureza compatível e características operacionais semelhantes à demanda ora analisada.

Ressalta-se, entretanto, que o valor acima indicado possui caráter meramente estimativo, não representando o preço máximo da futura contratação, tampouco dispensando a realização de pesquisa de preços formal e atualizada, a ser conduzida na fase posterior a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a estimativa preliminar ora apresentada cumpre a finalidade de subsidiar o planejamento da contratação, devendo ser posteriormente refinada por meio de levantamento de preços mais amplo e detalhado, com vistas à definição do valor de referência do certame.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente no levantamento de mercado e na avaliação das soluções tecnológicas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, por meio de tecnologia de fibra óptica, destinados ao atendimento dos prédios públicos municipais, a ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

A solução proposta visa garantir a continuidade, estabilidade e qualidade da conectividade necessária ao funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao cidadão, assegurando a adequada utilização dos sistemas informatizados e dos meios digitais adotados pela Administração Pública.

Nesse contexto, a contratação abrangerá, de forma integrada:

- a disponibilização de 130 (cento e trinta) pontos de acesso à internet, com velocidade estimada de 100 Mbps, destinados aos diversos prédios públicos municipais;
- a disponibilização de 01 (um) ponto de acesso à internet, com velocidade estimada de 1 Gbps, para atendimento ao Paço Municipal, considerando sua maior demanda de tráfego de dados;



- a disponibilização de 15 (quinze) pontos com fornecimento de endereço IP, destinados à operação de câmeras de monitoramento vinculadas ao sistema de vigilância eletrônica do Município.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, com garantia de níveis adequados de disponibilidade, desempenho e suporte técnico, de modo a assegurar o pleno funcionamento dos sistemas institucionais, da comunicação interna entre os órgãos e do atendimento digital à população.

A solução compreende, ainda, a responsabilidade da contratada pela instalação, configuração, disponibilização e manutenção da infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo equipamentos, enlaces e demais recursos técnicos indispensáveis à execução contratual.

Adicionalmente, a solução deverá observar requisitos mínimos de desempenho e qualidade compatíveis com a criticidade dos serviços prestados pela Administração, incluindo, entre outros aspectos:

- fornecimento de conexão com acesso bidirecional e simétrico, assegurando desempenho equivalente nos fluxos de envio e recebimento de dados;
- garantia de níveis mínimos de desempenho e disponibilidade do serviço (SLA), compatíveis com a necessidade de continuidade das atividades administrativas;
- disponibilização de endereçamento IP, conforme a necessidade dos serviços, especialmente para integração de sistemas e operação de soluções de monitoramento;
- prestação de suporte técnico contínuo, com atendimento em regime ininterrupto;
- observância das normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao setor, incluindo a exigência de autorização para prestação de serviços de telecomunicações expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Ressalta-se que os requisitos técnicos foram definidos com base nas necessidades operacionais da Administração e nas práticas usuais de mercado para serviços de acesso à internet.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada, alinhando-se aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, além de assegurar a continuidade de serviço público essencial à Administração Municipal.

Adicionalmente, considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir a adequada execução contratual, a futura contratação deverá prever, no âmbito do Termo de Referência e do instrumento convocatório, a exigência de requisitos de qualificação técnica compatíveis com o serviço a ser prestado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.



Dentre tais requisitos, poderão ser contemplados, conforme detalhamento a ser realizado na fase subsequente do planejamento:

- comprovação de autorização para prestação de serviços de telecomunicações, na modalidade Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações;
- apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- demonstração de capacidade operacional e técnica para implantação e manutenção da infraestrutura necessária à prestação dos serviços;
- comprovação de estrutura de suporte técnico apta ao atendimento das demandas da Administração.

Ressalta-se que as exigências de qualificação técnica deverão observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, limitando-se ao estritamente necessário para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar, sempre que possível, o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que tal medida seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, foi analisada a possibilidade de parcelamento da contratação dos serviços de telecomunicações, especialmente considerando a existência de múltiplos pontos de acesso distribuídos em diversos prédios públicos municipais.

Em tese, o parcelamento poderia ser realizado mediante a divisão do objeto por unidades administrativas, regiões geográficas ou tipos de serviço (por exemplo, links convencionais e links com IP fixo), possibilitando a participação de um maior número de fornecedores.

Entretanto, a análise técnica e operacional da demanda evidencia que o parcelamento da contratação não se mostra a alternativa mais adequada ao interesse público, pelas seguintes razões:

- Padronização da solução: a contratação de um único fornecedor permite a uniformização das tecnologias empregadas, dos níveis de serviço (SLA), dos padrões de atendimento e dos procedimentos operacionais, facilitando a gestão e a fiscalização contratual;
- Integração da infraestrutura: os serviços de conectividade demandam integração entre os diversos pontos de acesso, especialmente no que se refere à gestão da rede, segurança da informação e



interoperabilidade entre sistemas, o que pode ser comprometido em caso de múltiplos fornecedores;

- Eficiência na gestão contratual: a centralização da contratação reduz a complexidade administrativa, evitando a necessidade de gerenciamento simultâneo de diversos contratos, o que demandaria maior estrutura operacional da Administração;
- Economicidade: a contratação em maior escala tende a proporcionar melhores condições comerciais, em razão do ganho de escala e do maior volume contratado, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos;
- Responsabilização e suporte técnico: a existência de um único contratado facilita a identificação de responsabilidades em caso de falhas ou indisponibilidades do serviço, além de permitir atendimento mais ágil e integrado.

Adicionalmente, a fragmentação da contratação poderia resultar em dificuldades operacionais, tais como incompatibilidade entre soluções tecnológicas, divergência nos níveis de qualidade dos serviços prestados e maior risco de descontinuidade na prestação do serviço.

Dessa forma, conclui-se que, embora juridicamente possível, o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração no caso concreto, sendo mais adequada a realização de contratação unificada, por meio de um único procedimento licitatório.

Ressalta-se que tal decisão observa os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, assegurando a adequada prestação de serviço público essencial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços de telecomunicações no âmbito da Administração Municipal, de modo a garantir infraestrutura adequada de conectividade para o desempenho das atividades institucionais.

Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantia de continuidade do serviço público: assegurar a manutenção ininterrupta do acesso à internet nos prédios públicos municipais, evitando prejuízos às atividades administrativas e ao atendimento à população;
- Melhoria da eficiência administrativa: proporcionar maior agilidade na execução das rotinas administrativas, na tramitação de processos eletrônicos e na utilização dos sistemas informatizados;



- Aprimoramento da qualidade dos serviços prestados ao cidadão: viabilizar o adequado funcionamento de plataformas digitais, sistemas de atendimento e serviços públicos que dependem de conectividade;
- Maior confiabilidade e estabilidade da rede: assegurar níveis adequados de desempenho, disponibilidade e suporte técnico, reduzindo falhas, interrupções e instabilidades na conexão;
- Suporte às ações de segurança pública: garantir o funcionamento contínuo das câmeras de monitoramento vinculadas ao sistema de vigilância eletrônica do Município, contribuindo para a segurança da população;
- Racionalização dos recursos públicos: viabilizar a contratação de solução eficiente e economicamente vantajosa, com melhor relação custo-benefício, observando os princípios da economicidade e da eficiência;
- Padronização e melhoria da gestão da infraestrutura de conectividade: possibilitar maior controle, organização e integração dos serviços de telecomunicações utilizados pela Administração.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à melhoria da capacidade operacional da Administração Pública, à continuidade dos serviços essenciais e ao atendimento eficiente das demandas da sociedade, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A presente seção destina-se a identificar eventuais providências de natureza prévia que constituam condição necessária para que o contrato a ser celebrado possa surtir seus plenos efeitos, bem como a verificar a necessidade de capacitação dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização da execução contratual.

No que se refere à necessidade de contratações prévias, não foi identificada qualquer providência dessa natureza como condição de eficácia do futuro contrato. A prestação dos serviços de acesso à internet independe da realização de contratações anteriores ou complementares para que possa ser iniciada e executada regularmente. A infraestrutura necessária à prestação dos serviços — incluindo cabeamento, equipamentos de rede e demais recursos técnicos — é de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizá-la como parte integrante da execução do objeto contratual. Não há, portanto, qualquer condicionante externo que impeça o início imediato da prestação dos serviços após a formalização do instrumento contratual.



Quanto à necessidade de capacitação dos agentes de fiscalização, conclui-se que não se faz necessária a realização de treinamento específico para os servidores que exercerão as funções de gestor e fiscal do contrato. O Município de Boituva conta com histórico de contratação e gestão de serviços de acesso à internet, tendo os agentes públicos envolvidos na fiscalização acumulado experiência prática no acompanhamento de contratos de natureza equivalente. As rotinas de fiscalização aplicáveis — verificação de disponibilidade, desempenho e conformidade dos serviços prestados em relação aos níveis estabelecidos no Termo de Referência — são de domínio dos servidores designados, não se identificando lacuna técnica que justifique providência prévia de capacitação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação ora analisada possui relação com outros serviços e soluções tecnológicas utilizadas pela Administração Municipal, especialmente aqueles que dependem de conectividade à rede mundial de computadores para seu pleno funcionamento.

Dentre as contratações correlatas, destacam-se:

- sistemas informatizados de gestão administrativa, financeira e operacional;
- serviços de armazenamento e processamento de dados em ambiente digital;
- soluções de comunicação institucional e plataformas de atendimento eletrônico ao cidadão;
- sistemas de monitoramento e vigilância eletrônica, incluindo câmeras integradas ao sistema de segurança do Município.

Tais contratações são consideradas correlatas, uma vez que dependem da infraestrutura de conectividade fornecida pelos serviços de telecomunicações para sua adequada operação.

Entretanto, não se identificam, no presente caso, contratações interdependentes que constituam condição prévia obrigatória para a viabilização da contratação pretendida, sendo possível sua execução de forma autônoma.

Ressalta-se que a adequada prestação dos serviços de acesso à internet é fator essencial para o pleno funcionamento das soluções acima mencionadas, razão pela qual a presente contratação contribui diretamente para a eficiência e continuidade de diversas atividades desempenhadas pela Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação possui caráter estratégico e transversal, integrando-se às demais soluções tecnológicas existentes, sem, contudo, depender de outras contratações para sua implementação.



12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento de acesso à internet, conforme proposta neste Estudo Técnico Preliminar, apresenta baixo impacto ambiental direto, uma vez que se trata predominantemente de serviço de natureza imaterial, baseado na transmissão de dados por infraestrutura já existente.

Ainda assim, é possível identificar impactos ambientais indiretos relacionados à execução contratual, especialmente no que se refere à utilização de equipamentos eletrônicos, consumo de energia elétrica e eventual geração de resíduos tecnológicos.

Nesse sentido, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, boas práticas voltadas à sustentabilidade, tais como:

- utilização de equipamentos que atendam a padrões de eficiência energética;
- adequada destinação de resíduos eletrônicos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- adoção de soluções tecnológicas que priorizem o uso racional de recursos naturais;
- otimização da infraestrutura existente, evitando instalações desnecessárias e reduzindo intervenções físicas no meio ambiente.

Ressalta-se que a responsabilidade pela destinação ambientalmente adequada de equipamentos e resíduos decorrentes da execução contratual deverá observar as normas aplicáveis, podendo ser prevista no Termo de Referência, quando pertinente.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais significativos, sendo possível sua execução em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet, por meio de tecnologia de fibra óptica, destinados ao atendimento dos prédios públicos municipais, mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente justificável.

A necessidade da contratação restou devidamente caracterizada, tendo em vista a essencialidade do serviço para o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao cidadão, bem como a iminência do término do contrato atualmente vigente, sem possibilidade de prorrogação.



O levantamento de mercado evidenciou a existência de diversas empresas aptas à prestação dos serviços, bem como permitiu a análise comparativa entre as soluções tecnológicas disponíveis, indicando que a utilização de fibra óptica constitui a alternativa mais adequada para atendimento dos requisitos de desempenho, estabilidade e disponibilidade exigidos pela Administração.

A análise das alternativas de contratação indicou que a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, constitui a solução mais adequada ao atendimento da demanda, em razão da natureza comum do objeto e da ampla competitividade existente no mercado. Adicionalmente, verificou-se que a solução proposta atende aos requisitos técnicos e operacionais necessários, possibilitando a prestação contínua do serviço com níveis adequados de desempenho, disponibilidade e suporte técnico, garantindo a continuidade das atividades institucionais.

Sob o aspecto econômico, a estimativa preliminar de custos demonstra compatibilidade com contratações similares realizadas pela Administração, devendo ser oportunamente refinada por meio de pesquisa de preços formal, conforme previsto na legislação.

Não foram identificados óbices relevantes à contratação, sendo possível sua implementação mediante a adoção das providências administrativas cabíveis e a observância dos procedimentos legais aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e a instauração do competente procedimento licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Boituva, 08 de abril de 2.026

Assinado Digitalmente

Victória Fróes Preto de Oliveira Siribeli
Divisão de Estudo Técnico Preliminar